



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

funcionários vitalícios aos contratados. — Em Conselho de Ministros de 16 de Julho de 1938. — *Oliveira Salazar*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Julho de 1938. — O Chefe da Secretaria, *Eduardo Borges Vieira de Mascarenhas*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho em Conselho de Ministros pelo qual se esclarece que a inclusão dos funcionários nas relações de que trata o artigo 8.º do decreto n.º 26:177 confere-lhes os direitos e regalias dos cargos em que foram colocados, mas não altera a forma de provimento estabelecida nas respectivas leis orgânicas nem confere a qualidade de funcionários vitalícios aos contratados.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 9:041 — Determina que os casos de sezonismo sejam notificados obrigatoriamente pelos clínicos às delegações e inspecções de saúde.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 28:862 — Eleva a 100.000\$ o limite máximo de declaração de valor para cada carta, caixa ou encomenda postal com valor declarado expedidas por entidades oficiais.

Decreto-lei n.º 28:863 — Restringe até à publicação do novo regulamento as concessões de carreiras regulares de automóveis, prorroga até ao fim dêste ano, com excepção das carreiras concorrentes de mercadorias, o prazo de validade das carreiras regulares que terminem até essa data e estabelece como pode ser permitida a transferência das mesmas carreiras.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Para conhecimento dos serviços públicos e devidos efeitos se publica o seguinte despacho em Conselho de Ministros:

A inclusão dos funcionários nas relações de que trata o artigo 8.º do decreto n.º 26:177, de 31 de Dezembro de 1935, confere-lhes os direitos e regalias dos cargos em que foram colocados, mas não altera a forma de provimento estabelecida nas respectivas leis orgânicas nem confere a qualidade de

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Portaria n.º 9:041

Em vista do disposto no n.º 8.º do decreto-lei n.º 28:493, de 19 de Fevereiro do corrente ano, e reconhecendo-se a conveniência, a bem da defesa urgente da saúde pública, de acrescentar os casos de sezonismo à relação que obriga à participação de outras doenças: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, de harmonia com o disposto no artigo 45.º do decreto n.º 12:477, de 12 de Outubro de 1926, que os casos de sezonismo sejam notificados obrigatoriamente pelos clínicos às delegações e inspecções de saúde, ficando o não cumprimento dessas notificações sujeito às sanções legais constantes do § 2.º do artigo 11.º do referido decreto n.º 12:477.

Ministério do Interior, 20 de Julho de 1938. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 3 de Junho do corrente ano, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 740\$ da alínea a) do n.º 1) do artigo 220.º, capítulo 6.º, do orçamento dêste Ministério para o corrente ano económico para a alínea h) dos mesmos número, artigo e capítulo.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Julho de 1938. — O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.